

PORTARIA GPR Nº 233, DE 21 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal, com fundamento no parágrafo único do artigo 24 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 19 de dezembro de 2006, e tendo em vista o contido no Processo SEI 0015799/2026, resolve:

Art. 1º Agregar os valores dos Cargos em Comissão abaixo relacionados, conforme quadro a seguir:

item	código CJ	origem (nível, descrição e localização CJ)	valor
1	6059	CJ-02 de Coordenador da Coordenadoria de Legislação de Pessoal - COLEP	R\$ 8.822,98
2	6099	CJ-02 de Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento e Valorização de Pessoas - CODEV	R\$ 8.822,98
3	6065	CJ-02 de Coordenador da Coordenadoria de Cadastro e Gestão de Informação de Pessoal - COCAP	R\$ 8.822,98
4	6082	CJ-02 de Coordenador da Coordenadoria de Pagamento de Pessoal - COPAG	R\$ 8.822,98
total			R\$ 35.291,92

Art. 2º Utilizar o valor total especificado no artigo 1º para criação dos Cargos em Comissão abaixo relacionados, destinando-os conforme quadro a seguir:

item	destino (nível, descrição e localização CJ)	valor
1	CJ-03 de Subsecretário da Subsecretaria de Pagamento e Cadastro de Pessoal - SUPAC	R\$ 10.029,94
2	CJ-03 de Subsecretário da Subsecretaria de Provimento e Valorização de Pessoas - SUPROV	R\$ 10.029,94
3	CJ-01 de Coordenador da Coordenadoria de Cadastro e Gestão de Informação de Servidores - COCAP	R\$ 7.143,98
4	CJ-01 de Coordenador da Coordenadoria de Pagamento de Servidores - COPAG	R\$ 7.143,98
total		R\$ 34.347,84
saldo		R\$ 944,08

Art. 3º Agregar os valores das Funções Comissionadas abaixo relacionadas, conforme quadro a seguir:

item	código FC	origem (nível, descrição e localização FC)	valor
1	6083	FC-02 do Núcleo de Controle e Análise da Folha de Pagamento de Pessoal - NUCAF	R\$ 1.413,14
2	6080	FC-02 do Núcleo de Análise Documental de Pagamento de Pessoal - NUADPAG	R\$ 1.413,14
3	8056	FC-02 do Núcleo de Análise Documental de Cadastro de Pessoal - NUADOC	R\$ 1.413,14
4	6085	FC-02 do Núcleo de Pagamento de Magistrados - NUPAM	R\$ 1.413,14
5	6086	FC-05 de Supervisor do Núcleo de Pagamento de Magistrados - NUPAM	R\$ 2.662,06
6	8139	FC-05 de Supervisor do Núcleo de Análise Documental de Pagamento de Pessoal - NUADPAG	R\$ 2.662,06
7	7735	FC-05 da Coordenadoria de Pagamento de Pessoal - COPAG	R\$ 2.662,06
8	6084	FC-05 de Supervisor do Núcleo de Controle e Análise da Folha de Pagamento de Pessoal - NUCAF	R\$ 2.662,06
total			R\$ 16.300,80

Art. 4º Utilizar o valor total especificado no artigo 3º para criação das Funções Comissionadas abaixo relacionadas, destinando-as conforme quadro a seguir:

item	destino (nível, descrição e localização FC)	valor
1	FC-06 da Subsecretaria de Pagamento e Cadastro de Pessoal - SUPAC	R\$ 3.663,71
2	FC-06 da Subsecretaria de Provimento e Valorização de Pessoas - SUPROV	R\$ 3.663,71
3	FC-06 de Supervisor do Núcleo Permanente de Análise Documental de Pagamento e de Cadastro de Pessoal - NUPEAD	R\$ 3.663,71
4	FC-06 de Supervisor do Núcleo Permanente de Controle e Análise da Folha de Pagamento de Pessoal - NUPECAF	R\$ 3.663,71
5	FC-03 do Núcleo Permanente de Controle e Análise da Folha de Pagamento de Pessoal - NUPECAF	R\$ 1.644,51
total		R\$ 16.299,35
saldo		R\$ 1,45

Art. 5º Remanejar as Funções Comissionadas e os Cargos em Comissão abaixo relacionados, conforme quadro a seguir:

item	código FC	origem (nível, descrição e localização FC/CJ)	destino (nível, descrição e localização FC/CJ)
1	6062	FC-02 da Coordenadoria de Cadastro e Gestão de Informação de Pessoal - COCAP	FC-02 da Coordenadoria de Cadastro e Gestão da Informação de Servidores - COCAP
2	8136	FC-03 da Coordenadoria de Cadastro e Gestão de Informação de Pessoal - COCAP	FC-03 de Encarregado do Posto de Cadastro de Magistrados - POSMAG
3	7899	FC-01 da Coordenadoria de Cadastro e Gestão de Informação de Pessoal - COCAP	FC-01 da Coordenadoria de Cadastro e Gestão da Informação de Servidores - COCAP
4	7736	FC-05 da Coordenadoria de Cadastro e Gestão de Informação de Pessoal - COCAP	FC-05 da Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGP
5	6061	FC-02 da Coordenadoria de Cadastro e Gestão de Informação de Pessoal - COCAP	FC-02 da Coordenadoria de Cadastro e Gestão da Informação de Servidores - COCAP
6	8153	FC-02 da Coordenadoria de Cadastro e Gestão de Informação de Pessoal - COCAP	FC-02 da Coordenadoria de Cadastro e Gestão da Informação de Servidores - COCAP
7	6060	FC-02 da Coordenadoria de Cadastro e Gestão de Informação de Pessoal - COCAP	FC-02 da Coordenadoria de Cadastro e Gestão da Informação de Servidores - COCAP
8	8029	FC-02 da Coordenadoria de Cadastro e Gestão de Informação de Pessoal - COCAP	FC-02 da Coordenadoria de Cadastro e Gestão da Informação de Servidores - COCAP
9	6070	FC-02 da Coordenadoria de Cadastro e Gestão de Informação de Pessoal - COCAP	FC-02 da Coordenadoria de Cadastro e Gestão da Informação de Servidores - COCAP
10	6071	FC-05 da Coordenadoria de Cadastro e Gestão de Informação de Pessoal - COCAP	FC-05 da Coordenadoria de Cadastro e Gestão da Informação de Servidores - COCAP
11	8182	FC-02 da Coordenadoria de Cadastro e Gestão de Informação de Pessoal - COCAP	FC-02 do Posto de Cadastro de Magistrados - POSMAG
12	6069	FC-05 de Supervisor do Núcleo de Registro Funcional de Magistrados - NUMAG	FC-05 da Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGP
13	6068	FC-02 do Núcleo de Registro Funcional de Magistrados - NUMAG	FC-02 do Posto de Cadastro de Magistrados - POSMAG
14	8055	FC-05 de Supervisor do Núcleo de Análise Documental de Cadastro de Pessoal - NUADOC	FC-05 do Núcleo Permanente de Análise Documental de Pagamento e de Cadastro de Pessoal - NUPEAD
15	8033	FC-03 de Encarregado do Posto de Informações Previdenciárias e Cooperação com o INSS - POSPREV/COCAP	FC-03 de Encarregado do Posto de Informações Previdenciárias e Cooperação com o INSS - POSPREV/COPAG
16	7898	FC-01 do Posto de Informações Previdenciárias e Cooperação com o INSS - POSPREV/COCAP	FC-01 do Posto de Informações Previdenciárias e Cooperação com o INSS - POSPREV/COPAG
17	7905	FC-01 da Coordenadoria de Pagamento de Pessoal - COPAG	FC-01 da Coordenadoria de Pagamento de Servidores - COPAG
18	8154	FC-03 da Coordenadoria de Pagamento de Pessoal - COPAG	FC-03 de Encarregado do Posto de Pagamento de Magistrados - POSPAM
19	7904	FC-01 da Coordenadoria de Pagamento de Pessoal - COPAG	FC-01 da Coordenadoria de Pagamento de Servidores - COPAG
20	6078	FC-02 da Coordenadoria de Pagamento de Pessoal - COPAG	FC-02 da Coordenadoria de Pagamento de Servidores - COPAG
21	8187	FC-02 da Coordenadoria de Pagamento de Pessoal - COPAG	FC-02 da Coordenadoria de Pagamento de Servidores - COPAG
22	6079	FC-02 da Coordenadoria de Pagamento de Pessoal - COPAG	FC-02 do Posto de Pagamento de Magistrados - POSPAM
23	8046	FC-03 da Coordenadoria de Pagamento de Pessoal - COPAG	FC-03 da Coordenadoria de Pagamento de Servidores - COPAG

24	6107	FC-05 de Supervisor do Núcleo de Gestão de Programas de Estágio Supervisionado - NUPES/CODEV	FC-05 de Supervisor do Núcleo de Gestão de Programas de Estágio Supervisionado - NUPES/CODEP
25	6106	FC-02 do Núcleo de Gestão de Programas de Estágio Supervisionado - NUPES/CODEV	FC-02 do Núcleo de Gestão de Programas de Estágio Supervisionado - NUPES/CODEP
26	6110	FC-02 do Núcleo da Central de Atendimento de Pessoal - NUCEPE/SEGP	FC-02 do Núcleo da Central de Atendimento de Pessoal - NUCEPE/CODEV
27	5893	FC-05 de Supervisor do Núcleo da Central de Atendimento de Pessoal - NUCEPE/SEGP	FC-05 de Supervisor do Núcleo da Central de Atendimento de Pessoal - NUCEPE/CODEV
28	8040	CJ-02 de Assessor da Assessoria Técnica da Secretaria de Gestão de Pessoas - ATSEGP	CJ-02 de Assessor da Assessoria da Secretaria de Gestão de Pessoas - ASEGP
29	6948	CJ-01 da Coordenadoria de Legislação de Pessoal - COLEP	CJ-01 de Coordenador da Coordenadoria de Legislação de Pessoal - COLEP
30	6097	FC-02 da Coordenadoria de Desenvolvimento e Valorização de Pessoas - CODEV	FC-02 do Núcleo de Gestão de Programas de Estágio Supervisionado - NUPES/CODEP

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. JAIR SOARES

PORTARIA GPR Nº 242, DE 23 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal, com fundamento no parágrafo único do artigo 24 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 19 de dezembro de 2006, e tendo em vista o contido no Processo SEI 0016162/2026, resolve:

Art. 1º Agregar os valores dos Cargo em Comissão abaixo relacionados, conforme quadro a seguir:

item	código CJ	origem (nível, descrição e localização CJ)	valor
1	8196	CJ-01 de Assessor da Assessoria da Coordenação da Infância e da Juventude - ACIJ	R\$ 7.143,98
2	s/n	saldo originário da Portaria GPR 189, de 13/04/2026, publicada no DOU de 22/04/2026, Seção 1, fl. 343.	R\$ 2.885,96
total			R\$ 10.029,94

Art. 2º Utilizar o valor total especificado no artigo 1º para criação do Cargo em Comissão abaixo relacionado, destinando-o conforme quadro a seguir:

item	destino (nível, descrição e localização CJ)	valor
1	CJ-02 de Assessor da Assessoria da Coordenação da Infância e da Juventude - ACIJ	R\$ 8.822,98
total		R\$ 8.822,98
saldo		R\$ 1.206,96

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. JAIR SOARES

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

RESOLUÇÃO COFEN Nº 808, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Altera o Plano de Cargos, Carreira de Salários do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 750/2024.

O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 726, de 15 de setembro de 2023, ou outra que sobrevir, e CONSIDERANDO a prerrogativa estabelecida ao Cofen no art. 8º, inciso IV, da Lei nº 5.905/1973, de baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de procedimento e bom funcionamento dos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 726/2023, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das atribuições dos cargos de Enfermeiro e Enfermeiro Fiscal, constantes no Plano de Cargos e Salários do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen;

CONSIDERANDO a decisão do Cofen em sua 587ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 26 de março de 2026, e tudo o mais que consta no Processo SEI Cofen nº 00196.001566/2026-56; resolve:

Art. 1º Alterar o Plano de Cargos, Carreira de Salários do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 750/2024 (publicada no Diário Oficial da União nº 89, seção 1, de 9 de maio de 2024), para atualizar as atribuições dos Cargos de Enfermeiro e Enfermeiro Fiscal, que passa a vigorar nos termos do Plano de Cargos da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente do Conselho

VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA
1º Secretário

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

RESOLUÇÃO CFFA Nº 822, DE 11 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a estrutura fundamental dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia, estabelecendo critérios para sua organização, criação e para a instituição de subdesdes

O CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 87.218, de 31 de maio de 1982, cumprindo o deliberado pelo Plenário do Conselho Federal de Fonoaudiologia, durante a 207ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 11 de abril de 2026, resolve:

DAS DEFINIÇÕES
Art. 1º Para os efeitos desta Resolução, consideram-se as seguintes definições: I - Conselho Regional de Fonoaudiologia - CRFa: Autarquia federal com jurisdição regional, responsável pela orientação e fiscalização do exercício profissional da Fonoaudiologia, registro de profissionais e empresas e defesa da ética profissional, nos termos da Lei nº 6.965/81; II - Subsede: Unidade administrativa de um CRFa, sem personalidade jurídica própria ou autonomia orçamentária, criada para descentralizar o atendimento e a fiscalização em regiões específicas da sua jurisdição, subordinada integralmente à sede do CRFa; III - Estudo técnico de viabilidade: Documento que analisa e demonstra a sustentabilidade financeira, operacional, administrativa e institucional de uma proposta, seja para a criação de um novo CRFa ou de uma subsede, considerando aspectos como demanda, custos, receitas projetadas, impacto na gestão e benefícios para a categoria e a sociedade; e IV - Cross-training: é uma estratégia que visa treinar funcionários para realizar tarefas fora de suas funções primárias, elevando a flexibilidade operacional e reduzindo a dependência da instrução de indivíduos específicos.

